

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Boa Esperança – MG.

Pregão Eletrônico nº 52/2024

Processo Licitatório nº 337/2024

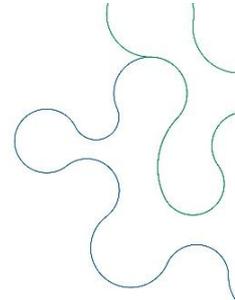
Hexis Científica Ltda., por seu representante legal abaixo assinado, no processo licitatório epigrafado, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da r. decisão que declarou as Recorridas RC Scientific Comércio de Instrumentos Analíticos Ltda como vencedora para o fornecimento dos lotes 15 e 62, Digicrom Analítica Ltda, como vencedora para o fornecimento do lote 29, Felipe Dantas Romachelli como vencedora para o fornecimento dos lotes 41 e 59, Quimaflex Científica Ltda. como vencedora para o fornecimento do lote 42 e Delfini Indústria e Comércio Ltda. como vencedora para o lote 53, o que faz pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – Síntese do necessário

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para “*aquisição futura de materiais de laboratório*” conforme os requisitos e condições previstos no edital.

Após encerrada a negociação de preços, decidiu-se por declarar como vencedoras:

Lote	Vencedora
15	RC Scientific Comércio de Instrumentos Analíticos Ltda.
29	Digicrom Analítica Ltda
41	Felipe Dantas Romachelli
42	Quimaflex Científica Ltda.
59	Felipe Dantas Romachelli
62	RC Scientific Comércio de Instrumentos Analíticos Ltda.
63	Delfini Indústria e Comércio Ltda.



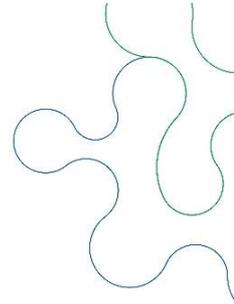
Todavia, a decisão merece ser reformada porque os produtos das Recorridas não atendem às exigências técnicas contidas no edital. Passa-se a detalhar.

II – Do mérito

II.I – Dos itens 41, 42, 59 e 62

Vejam os que estabelece o instrumento convocatório quanto às exigências técnicas dos itens em debate:

41	4892	REAGENTE EM PÓ DPD PARA CLORO LIVRE EM SACHÊ - sachê para análise de cloro livre em 10ml de amostra. - Validade mínima 6 meses a partir da data de fabricação. - pacotes com 100 unidades - Compatível com aparelho da marca HACH		
42	993	REAGENTE SPANDS - Para análise de ion fluoreto, com técnica de preparo segundo o standar methods, tendo em sua fórmula arsenito de sódio, - para medição em aparelho pocket de flúor marca HACH, sendo o reagente compatível com o aparelho. - Embalagem em frasco com 500 ml. - Validade mínima 6 meses a partir da data de fabricação.		
59	43747	PADRÃO DE DQO COD STANDARD 1000 MG/L. Solução padrão de Demanda Química de Oxigênio – DQO. Concentração nominal de 1.000 mg/l como DQO. Indicado para uso em equipamento do fabricante HACH, especificamente no Espectrofotômetro DR1900, compatível com a curva do fabricante HACH, SEM A NECESSIDADE DE INSERÇÃO DE NOVA CURVA. Embalagem de 200 ml. Data de fabricação e validade no rótulo e no certificado. O prazo de validade deverá ser no mínimo 12 meses contados a partir da data da entrega do produto no SAAE. A concentração real determinada por lote deverá ser verificada no certificado de análise. Rastreável ao NIST.	02	UND
62	43751	REAGENTE DE DQO 3-150 MG/L. Reagente pronto para determinação de Demanda Química de Oxigênio DQO, aprovado pela USEPA para efluente. Reagente padronizado, pré-dosado, pronto		



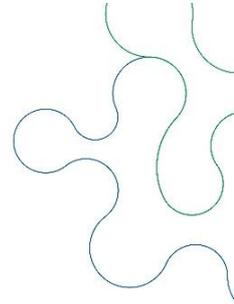
	<p>para uso em tubos de ensaio de vidro borossilicato de 16 mm de diâmetro. Faixa de análise de 3-150 mg/l. Caixa com 150 tubo. Reagente suficiente para no mínimo 75 testes e no máximo 149 testes dependendo do número de brancos de amostras a serem realizados.</p> <p>Indicado para uso em equipamento do fabricante HACH, especificamente no Espectrofotômetro DR1900, compatível com a curva do fabricante HACH, SEM A NECESSIDADE DE INSERÇÃO DE NOVA CURVA. O prazo de validade deverá ser no mínimo 24 meses contados a partir da data da entrega do produto no SAAE.</p>
--	---

O edital é claro no sentido de informar que os produtos seriam utilizados em equipamento da marca HACH e, portanto, seria necessário o atendimento da metodologia HACH, **sem a necessidade de inserção de nova curva de calibração ou uso de acessórios.**

Com efeito, apenas os reagentes similares e compatíveis aos da marca Hach garantem precisão e confiança nas análises sem que o usuário necessite incluir novas curvas de calibração a cada novo fornecimento. Em outras palavras, se o equipamento é da marca Hach e há necessidade do usuário se utilizar da curva da Hach, apenas fabricantes similares e compatíveis à própria Hach poderão assegurar a precisão de resultados de forma eficiente.

As curvas de calibração estão intimamente ligadas aos reagentes que foram utilizados para sua construção. Os reagentes e respectivas curvas de calibração devem ser respeitados de acordo com as boas práticas laboratoriais para obtenção de resultados confiáveis e seguros.

O reagente Hach é padronizado lote a lote para uso na curva de calibração do equipamento Hach. Neste sentido, o próprio fabricante orienta que a Hexis Científica Ltda. é uma subsidiária da empresa Hach, que por sua vez é uma subsidiária da Veralto. Os colorímetros e espectrofotômetros disponíveis para venda pela Hexis são da marca Hach e são desenvolvidos para uso em testes laboratoriais com os reagentes da marca Hach. Dessa forma, as curvas de calibração, as configurações de



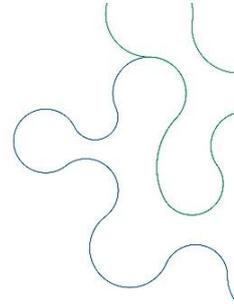
fábrica e outras informações/modos de operação são otimizados para uso com os reagentes Hach”.

Quanto a esse aspecto, as Recorridas Felipe Dantas Romachelli, Quimaflex Científica Ltda e RC Scientific Comércio de Instrumentos Analíticos não comprovaram documentalmente que seus produtos atendem as referências exigidas no instrumento convocatório.

Assim, para utilizar reagente de outras marcas, será necessário incluir a curva do usuário, o que significa que não há garantia de que os resultados obtidos com o uso de reagentes de outras marcas serão precisos, consistentes ou comparáveis aos obtidos com os reagentes da marca Hach. Para obter resultados satisfatórios, o usuário precisará criar curvas de calibração exclusiva para cada nova marca de reagente e inserir estas curvas manualmente no instrumento. Mesmo assim a Hach não pode assegurar que estes reagentes de outras marcas apresentarão desempenho similar ou satisfatório para o usuário.

Devido às características inerentes ao método colorimétrico e ao método espectrofotométrico, as curvas de concentração das espécies analisadas *versus* a curva de absorbância estão diretamente ligadas aos reagentes fabricados pela Hach. Estes reagentes são controlados lote a lote, ou seja, a cada novo lote produzido é realizada uma verificação de atendimento à curva Hach já existente em todos os equipamentos Hach. Uma vez atendendo aos critérios de qualidade estabelecidos, este lote de reagente é liberado para comercialização e, caso não atenda aos requisitos, é, então, descartado. Desta maneira é possível garantir que todos os reagentes fabricados pela Hach obterão resultados correspondentes à suas respectivas curvas de calibração disponibilizadas pelo fabricante em todos os equipamentos.

Cumprе mencionar que um estudo adequado de validação analítica deve obedecer a diversas etapas, como as recomendadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), em orientações sobre validação de métodos de ensaios químicos (DOQ-CGCRE-008).



Denota-se que reagentes fora dos padrões estabelecidos pelos equipamentos Hach podem gerar a necessidade de inclusão de novas curvas de calibração a cada novo lote recebido, circunstância capaz de gerar retrabalhos e a necessidade de investimentos em padrões e acessórios, o que certamente geraria um impacto financeiro significativo e colocaria em risco a segurança e eficiência dos resultados.

II.II – Dos itens 15 e 63

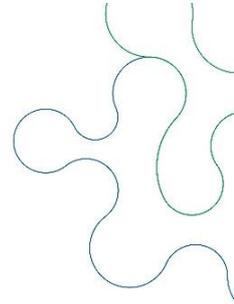
O edital exige que o item 15 seja fornecido com “maleta plástica para transporte, 2 cubetas de vidro, 2 cubetas de plástico, 4 pilhas tipo AAA alcalinas, manual de instruções em inglês e português, reagente em pó para 250 análises de cloro livre e **dispensador swiftest para dosagem do reagente**.

O SWIFTEST é um produto projetado para usuários que realizam um grande volume de análises diárias, proporcionando uma adição rápida e fácil do reagente às amostras. A RC Scientific apresentou uma proposta que não inclui o SWIFTEST, portanto não atende ao edital.

Quanto ao lote 63, o edital exige que as cubetas tenham 25mm. Todavia, o equipamento Policontrol, ofertado pela Delfini Indústria e Comércio Ltda. acompanha cubetas de 24,5 mm, não atendendo à característica solicitada no edital.

Além disso, o edital exige a concentração do primeiro padrão em 10, 20, 100 e 800 NTU. Porém, a concentração do equipamento Policontrol, ofertado pela Delfini, apresenta concentração divergente, a saber: <0,1, 20,100 e 800 NTU.

Com efeito, ao calibrar com padrão de valor muito baixo, o erro de medição fica muito representativo frente à interferência de bolhas e o próprio erro do equipamento inerente ao tipo de medição resultando em calibração errada.



II.III - Do item 29

O item da marca Digimed não atende a seguinte especificação do edital:

Visor gráfico LCD retroiluminado;

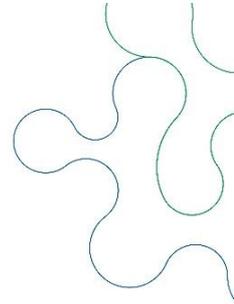
Display LCD informativo mostra resultados de pH / mV / R mV / ISE e temperatura, juntamente com **status do eletrodo, data, hora, identificação da amostra, identificação de usuário e pontos de calibração**. Para usuários avançados, temos opções de recursos como a estabilidade e as escolhas média;

Como se pode perceber, os produtos ofertados pelas Recorridas implicam em prejuízo a um dos princípios basilares que devem nortear as atividades da Administração Pública, consistente no princípio da eficiência que, de tão primordial, foi alçado a preceito constitucional, na forma do artigo 37 do Texto Maior:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:”
(grifamos)

Na mesma toada o legislador ordinário cuidou de positivar a observância ao mencionado princípio, assim como fez com o que determina a vinculação das partes ao edital, tal como se verifica pela dicção do art. 5º da Lei 14.133, que estabelece:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital**, do julgamento objetivo,



da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#)

Importante lembrar, ainda, que a classificação aqui impugnada vai de encontro também ao princípio da igualdade na concorrência entre os licitantes, pois a falta de observância dos produtos e equipamentos às exigências contidas no edital fatalmente leva a uma condição de preço diferenciada.

Desta forma, imperiosa a desclassificação das Recorridas, pois os produtos ofertados se divorciam por completo dos princípios da eficiência, da igualdade e da vinculação ao instrumento convocatório.

III – Da conclusão e dos pedidos

Assim, demonstrado que os produtos das Recorridas não atendem à exigência técnica expressamente prevista no edital, imperiosa a sua desclassificação.

Termos em que,
Pede deferimento.

Jundiaí, 05 de Novembro de 2024.

HEXIS CIENTÍFICA LTDA.